



Gerência de Atenção Multiprofissional

Serviço Social do Hospital de Base



SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. O que é Serviço Social?	3
3. Seguridade Social	4
3.1. Saúde	4
3.2 Previdência Social.....	10
3.3. Assistência Social	17
3.4. Benefícios Assistenciais.....	18
4. Direito à Política de Transporte Público	19
4.1. Passe Livre do DF	20
4.2. Passe Livre Interestadual	20
5. Procuração e Curatela.....	23
6. DPVAT	24
7. Isenção de Impostos	25
8. Política de Educação.....	28
9. Assistência Jurídica Gratuita.....	29
Referências Bibliográficas	32

1. APRESENTAÇÃO

Esta Cartilha foi elaborada pelo Núcleo de Serviço Social do Hospital de Base do Distrito Federal com o interesse de garantir a você, informações sobre seus direitos e como acessá-los.

Seu conteúdo abrange um universo amplo de assuntos relacionados às ações e serviços de saúde garantidos pelo SUS e por outras políticas públicas.

Trata-se de uma publicação com foco em informar para facilitar o exercício de sua cidadania. Agrupamos os tópicos por assuntos e esperamos que seja bem utilizada e divulgada para mais pessoas.

2. O QUE É SERVIÇO SOCIAL?

O Serviço Social é uma profissão que exige formação de nível superior, isto é, diploma do curso de Serviço Social em faculdade oficialmente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e ainda Inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social da localidade onde o profissional atua.

Os assistentes sociais atuam na busca de garantia de direitos e ampliação de cidadania. Agem direta

e indiretamente nos diversos espaços das políticas sociais, bem como: da Política da Saúde, da Educação, da Previdência Social, da Assistência Social, entre outras.

Entende-se por Políticas Sociais as Políticas Públicas que são referenciadas nos planos, projetos e programas desenvolvidos pelo Estado Brasileiro, executadas por meio de ações governamentais para garantir e colocar em prática os direitos previstos na Constituição Federal de 1988.

A profissão não se confunde com caridade, ajuda, filantropia, doação de bens ou serviços voluntários, que são ações realizadas por pessoas ou grupos, em qualquer tempo com intuito de ajudar quem precisa.

§ Como atua o assistente social na Política de Saúde?

Na Política de saúde, o assistente social atua com o objetivo de conhecer as condições sociais de vida, trabalho, família, bem como outros condicionantes e determinantes sociais de saúde e promover o acesso aos direitos, benefícios descritos nas Políticas Sociais, no exercício de sua cidadania e no processo de enfrentamento da doença.

§ Mas afinal, o que faz o assistente social?

Esses profissionais analisam, elaboram, coordenam, executam e avaliam planos, projetos e programas para viabilizar os direitos da população.

São esses profissionais que analisam as condições de vida da população, orientam às pessoas, pacientes, acompanhantes, familiares, grupos sobre como acessar direitos, benefícios, e fazem articulação em rede com os demais setores socioassistenciais.

Você poderá conhecer e ter acesso a esses profissionais de perto nos mais diversos espaços da sociedade: instituições públicas, privadas, em organizações governamentais e não-governamentais, ministérios, prefeituras, autarquias, tais como: hospitais, escolas, creche, CRAS, CREAS, CAPS, UPA e em muitos outros espaços, nas esferas locais, municipais, estaduais e Federal.

3. SEGURIDADE SOCIAL

Você já ouviu falar sobre Seguridade Social?

A Seguridade Social é um conjunto de ações e políticas sociais, garantido na Constituição Federal de 1988, que estabelece um sistema de proteção social executado pelos poderes públicos e sociedade. Tem

por objetivo proporcionar o bem-estar, a justiça social e o amparo aos cidadãos em situação de desemprego, doença e velhice, assegurando que os indivíduos possam prover as suas necessidades básicas e de suas famílias.

A Seguridade Social é composta por 03 políticas públicas: **Saúde, Previdência Social e Assistência Social**. Através dessas políticas são assegurados direitos básicos aos cidadãos.

Vamos falar mais sobre cada uma delas para que você entenda os direitos que pode ter acesso.

3.1. SAÚDE

A OMS- Organização Mundial de Saúde define saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”. No Brasil, a ampliação do conceito de saúde é fruto da 8ª Conferência Nacional de Saúde (1988). Segundo esse novo conceito, saúde não é apenas a ausência de doença, ela é resultado de uma série de fatores tais como: alimentação, habitação, educação, renda, trabalho, lazer, transporte, acesso aos serviços de saúde, hábitos de vida dentre outros. É importante

entendermos que a nossa saúde está diretamente ligada às nossas condições de vida.

No Brasil, a Saúde é uma Política Pública universal, ou seja, é direito de todos, independente de contribuição. Além disso, é dever do Estado, isso quer dizer que o Governo tem obrigação de proporcionar a promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os cidadãos.

Sabemos que ainda temos muito para melhorar na Política de Saúde, mas é importante reconhecer os avanços conquistados através da participação de movimentos sociais. Um desses avanços foi a criação de um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo: o **Sistema Único de Saúde (SUS)**, através da Lei 8.080 de 1990.

O SUS é formado pelo conjunto de ações e serviços de saúde com objetivo de prestar assistência integral à saúde de todos, sem discriminação de raça, gênero, classe social ou crença.

Os princípios que guiam o SUS são:

- Universalização – a saúde é um direito de todos, sem discriminação;

- Equidade – diminuir as desigualdades de maneira que as pessoas tenham suas diferentes necessidades atendidas e mais investimento nas áreas onde há maior carência;
- Integralidade – integração entre os setores da Saúde e articulação com outras políticas públicas com o objetivo de atender a todas as necessidades do indivíduo.

O SUS constitui um avanço histórico e possui um conjunto de procedimentos que são direitos do cidadão. Estão incluídos desde consultas, internações, atendimentos de urgência e emergência, planejamento familiar, transplante, até vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e assistência farmacêutica, que é a distribuição gratuita de medicamentos.

O SUS atua em três níveis de atenção:

- **Atenção primária:** conhecida também como Atenção Básica, é a porta de entrada para os usuários do SUS. Os atendimentos são realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conhecidas também como centros de saúde, mais próximos de sua residência. No DF, as UBS funcionam de acordo com o modelo de Estratégia de Saúde da Família, com equipes formadas por médico

de família e comunidade, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, podendo ter equipe de saúde bucal e apoio de outras categorias profissionais (nutricionista, farmacêutico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social, terapeuta ocupacional e psicólogo), conforme normas vigentes. Além disso, é disponibilizado o acesso à vacinação, entrega de preservativos, grupos de atendimentos para diabéticos, hipertensos, gestantes, dentre outros serviços.

- **Atenção Secundária:** atua como suporte à Atenção Primária, ofertando os serviços de atendimento especializado ambulatorial, com nível de tecnologia intermediário, chamados de média complexidade. Esse nível compreende serviços médicos especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência e emergência. As consultas com médicos especialistas são agendadas através de encaminhamentos do sistema de regulação na Atenção Primária.
- **Atenção Terciária:** É realizada nos hospitais de grande porte e composta por procedimentos de alta complexidade, que envolvem alta tecnologia e alto custo. Algumas das principais áreas que

compõem a alta complexidade no SUS são: assistência ao paciente oncológico, assistência ao paciente portador de doença renal crônica, procedimentos de neurocirurgia, assistência em traumatologia-ortopedia, procedimentos de cardiologia, assistência ao paciente portador de fibrose cística, transplantes dentre outros.

O Hospital de Base atua nos níveis de atenção secundário e terciário, pois oferece atendimentos de média e alta complexidade.

De acordo com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), "os hospitais são instituições complexas, com densidade tecnológica específica, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela assistência aos usuários com condições agudas ou crônicas, que apresentem potencial de instabilização e de complicações de seu estado de saúde (...)".

§ Que tal conhecer alguns Direitos dos Usuários do SUS ?

Selecionamos aqui alguns direitos dos usuários do SUS:

- Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia

da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde;

- Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, livre de qualquer discriminação, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos;
- Acesso às informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa e compreensível;
- Direito a acompanhante (em casos de internação, quando a autonomia do paciente estiver comprometida e/ou ainda nos casos previstos em lei: quando o/a paciente internado/a for criança e/ou adolescente; mulher grávida e no pós-parto; pessoa com deficiência; ou pessoa idosa).
- Direito a escolha do local de morte;
- Toda pessoa deve ter seus valores, cultura e direitos respeitados na relação com os serviços de saúde,
- Direito ao laudo, relatório e atestado médico, sempre que justificado por sua situação de saúde;
- Direito de receber ou recusar assistência religiosa, psicológica e social;
- Direito à liberdade, em qualquer fase do tratamento, de procurar uma segunda opinião, ou o parecer de outro profissional ou serviço sobre seu estado de saúde, ou sobre procedimentos recomendados;
- Direito de se expressar e de ser ouvido em suas queixas, denúncias, necessidades, sugestões e outras manifestações por meio das ouvidorias, urnas e qualquer outro mecanismo existente, sendo sempre respeitado na privacidade, no sigilo e na confidencialidade;
- Toda pessoa tem responsabilidade para que seu tratamento e recuperação sejam adequados e sem interrupção;
- Toda pessoa tem direito à informação sobre os serviços de saúde e aos diversos mecanismos de participação;
- Informação e esclarecimentos, com linguagem e meios de comunicação adequados, acessíveis.

§ Conheça os seus direitos

Você também pode ter acesso à Carta de Direitos dos Usuários da Saúde completa no site do Ministério da Saúde, acessando o site: www.saude.gov.br

Conheça agora alguns serviços e atendimentos especializados que poderão ser acessados como garantia da política do SUS:

§ Atenção Domiciliar no Distrito Federal

A Atenção Domiciliar é formada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, prestadas por equipe multiprofissional, na moradia do paciente. Tem o objetivo de proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo de sua família, evitar internações desnecessárias e reduzir o risco de infecção.

No DF é realizada através do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar (NRAD), composta pelo Programa de Internação Domiciliar (PID/DF) e Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD/DF).

São critérios de admissão no serviço: residência e domicílio comprovados no Distrito Federal, cuidador identificado e quadro clínico compatível com o perfil do serviço - pessoas acamadas, dependentes de um

cuidador, portadoras de sequelas e comorbidades de doenças crônicas, úlceras de decúbito, traqueostomia e com quadro clínico estável.

Como solicitar?

O encaminhamento para o serviço é realizado pela unidade de saúde responsável pelo paciente. Se o paciente estiver hospitalizado, a própria equipe do hospital realiza os procedimentos necessários. Caso o paciente esteja em casa, é necessário solicitar os relatórios à equipe de saúde onde o paciente é acompanhado e levar até o NRAD do hospital mais próximo de sua residência.

Importante: a inclusão do paciente no serviço depende da avaliação realizada pela equipe de profissionais do NRAD.

§ Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD)

Este programa presta suporte aos pacientes que possuem doenças pulmonares que causam insuficiência respiratória crônica (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Bronquiectasia, Fibrose Cística e Fibrose Pulmonar), com indicação para esse tipo de tratamento.

Documentos necessários no NRAD:

Relatório médico para admissão e acompanhamento (POD), exame de gasometria arterial, cartão do SUS, cópia do CPF e identidade do paciente, comprovante de residência, termo de responsabilidade e esclarecimento assinado pelo paciente ou representante legal.

§ Programa Melhor em Casa

Se você não mora no Distrito Federal, pode ser incluído no Programa Melhor em Casa. É um programa nacional que presta atenção domiciliar através de equipe multiprofissional.

Se você tem dificuldade para sair de casa ir até a unidade de saúde devido ao seu estado de saúde, ou se o tratamento mais indicado para o seu problema de saúde deve ser realizado em casa, você pode acessar esse serviço.

Como solicitar?

Procure a Secretaria de Saúde municipal ou unidade de saúde mais próxima de sua residência para verificar se o seu município aderiu ao programa federal e quais são os documentos necessários para solicitar a inclusão no serviço.

§ Tratamento Fora de Domicílio

A Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de

1999, dispõe sobre a **rotina do Tratamento Fora de Domicílio**. Esta normatização tem por objetivo garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em casos especiais, de um Estado para outro Estado. O TFD pode envolver a garantia de transporte para tratamento e hospedagem, quando indicado.

Como solicitar?

Os pacientes que residem no DF precisarão passar por avaliação médica, com o fornecimento de laudo emitido pelo médico-assistente que exerça suas funções em hospitais da rede pública de atendimento do DF. Nos casos em que houver a indicação médica, será autorizado também o pagamento de despesas para acompanhante do paciente em tratamento.

Para maiores esclarecimentos compareça no endereço: SMHS QD.101/301, Anexo do Hospital de Base DF, Brasília-DF, telefone: (61) 2017-2091.

Para pacientes que residem em outros municípios ou Estados brasileiros, a orientação é buscar a Secretaria de Saúde de sua localidade para dar entrada ao processo e ser atendido no Programa.

§ Fraldas Descartáveis

As fraldas descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente poderão ser acessadas gratuitamente pelo Centro de Saúde Regional.

Para pacientes que residem no Distrito Federal deverá ser solicitado na Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES-DF), entregue na própria unidade de saúde, mediante a apresentação de receituário médico.

Para pacientes de outros Estados ou municípios, a orientação é procurar a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência.

O fornecimento será efetuado conforme quantidade solicitada no formulário ou receituário médico, sendo o limite máximo estabelecido de 05 fraldas/dia (150 fraldas/mês). Essa definição da quantidade será estipulada por laudo médico.

É necessária a apresentação dos seguintes documentos pelos pacientes:

- Prescrição médica ou de enfermagem no Formulário de Requisição ou laudo médico proveniente de serviços públicos de saúde de outros níveis de atenção, devidamente preenchidos, com o nome do

usuário, a descrição da doença, seu respectivo CID, identificação do CRM-DF ou do COREN-DF, data de solicitação, indicação da quantidade, do tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas descartáveis;

- Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento (se menor de idade);
- Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);
- Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor de idade, indicando o grau de parentesco ou situação;

3.2 PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Previdência Social é uma Política Pública Contributiva, financiada por toda a sociedade, que garante auxílio e proteção aos trabalhadores ou trabalhadoras que estejam em situação de perda temporária ou permanente da capacidade para o trabalho. Por exemplo:

- Doença;

- Acidente;
- Gravidez;
- Prisão;
- Envelhecimento;
- Morte.

Em alguns casos, a proteção e o benefício poderão se estender aos dependentes e/ou familiares do/a trabalhador (a) segurado (a).

Atenção! Por ser uma Política contributiva, é **obrigatória a filiação e contribuição ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS**.

Mas você sabe como se dá a filiação ao RGPS?

A filiação é a inscrição formalizada do trabalhador ou trabalhadora junto ao INSS.

Essa Inscrição pode acontecer de duas maneiras:

- De forma automática, pela contratação de qualquer forma de trabalho remunerado, com vínculo empregatício de regime da CLT, isto é, quando o

Trabalhador está com a Carteira assinada ou por Contrato. Perceba que os descontos que recaem sobre seu salário mensalmente que você identifica no seu contracheque ou holerite é a contribuição que está sendo feita;

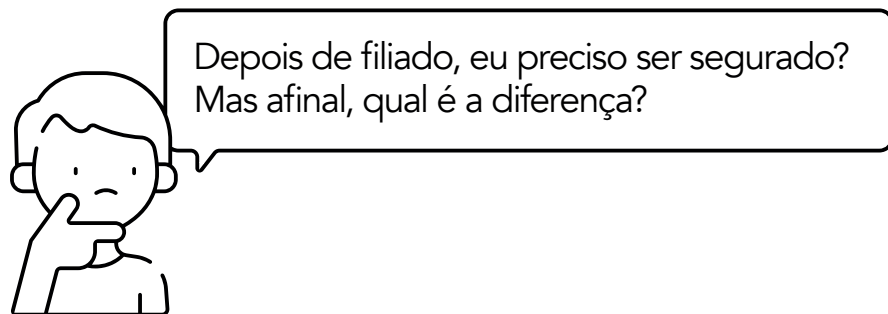
- De forma opcional, quando o trabalhador ou trabalhadora autônomo/a, que trabalha por conta própria, procura o INSS para se inscrever e passar a contribuir mensalmente.

Se você está nesta condição de trabalhador ou trabalhadora informal, autônomo, verifique a possibilidade de filiar-se junto ao INSS e ter a garantia de seus direitos previdenciários. Você e seus dependentes passam a ter os direitos que qualquer trabalhador de carteira assinada e ainda passa a contar o tempo de contribuição para sua aposentadoria!

Procure atendimento por meio de agendamento no telefone 135, ou se preferir, pelo site: www.inss.gov.br/meuinss para agendar atendimento em uma agência do INSS mais próxima de você.

Para ter direitos aos benefícios previdenciários, é necessário, portanto, além da filiação ao RGPS, que exista um tempo de contribuição somado mês a mês,

para garantir ao trabalhador ou trabalhadora e seus dependentes, a condição de **segurado**.



- Filiação é a inscrição junto ao INSS,
- Segurado é a condição que você adquire quando suas contribuições, depois de filiado, estão ativas e regulares.

O Segurado é a pessoa que tem direito a requerer o seguro, a proteção, o auxílio. Mas está condicionado a depender do tempo de contribuição. Esse tempo para a previdência social é conhecido como Carência.

- A **carência** é o tempo de contribuição necessária para garantir os direitos do trabalhador ou trabalhadora e seus dependentes.

O acesso a alguns benefícios dependem de um número mínimo de contribuições. Quer ver um exemplo? Para o auxílio-doença, são exigidas no mínimo 12 contribuições.

Atenção! Algumas Patologias e Doenças Associadas **não** Necessitam De Tempo De Carência. Veja a lista completa de doenças no site do INSS ou ligue 135 e se informe.

Agora que você já sabe que para ter direito às Políticas da Previdência Social tem que estar filiado e contribuindo mensalmente (segurado), que tal conhecermos os benefícios previdenciários?

§ Benefícios Previdenciários

São muitos os benefícios previdenciários: Auxílio-doença; Auxílio- Acidente; Auxílio-Reclusão; Salário-Maternidade; Salário-Família; Pensão por morte; Pensão Especial; Aposentadoria por tempo de contribuição; Aposentadoria por Idade; Aposentadoria por Invalidez; Aposentadoria Especial;

Nesta cartilha escolhemos três benefícios para melhor explicá-lo. Mas você poderá ter acesso às demais explicações e assuntos sobre o benefício de seu interesse pelo site oficial do INSS ou ainda pelo telefone 135.

§ Auxílio-doença

É o benefício pago ao trabalhador segurado quando estiver incapaz para o trabalho seja por doença ou acidente, desde que já tenha contribuído na data da incapacidade, por pelo menos 12 meses.

Os primeiros 15 dias de licença médica são pagos pela empresa, após esse período, o segurado recebe pelo INSS.

Onde e como solicitar o auxílio-doença?

Por meio de agendamento pelo Telefone 135, ou ainda pelo site do INSS.

A solicitação de perícia médica no INSS poderá ser para pedido inicial do benefício ou para solicitar a prorrogação do benefício. Nas duas hipóteses, o segurado passará por perícia médica e precisará contar com a apresentação de relatórios e laudos médicos atualizados.

Atenção com a data e horário da Perícia!

Caso o paciente segurado não possa comparecer à perícia médica no dia e hora agendados, ele poderá solicitar a remarcação uma única vez, até três dias antes da data agendada, pela Central telefônica do INSS ou comparecendo diretamente à Agência da Previdência Social.

Se o usuário não tiver condições de comparecer a uma agência para solicitar a remarcação de sua data, ele poderá delegar por meio de uma procuração, um representante que fará esse serviço. Alguém de sua confiança ou familiar disponível que entrará em contato com cartório de notas para emitir procuração.

Fique atento aos prazos!

A falta ao compromisso agendado implica penalidades, isto é, ficarão impossibilitados de requerer novamente benefício pela perícia médica pelos próximos 30 dias.

Além da Perícia Médica presencial, você poderá também a depender de sua condição, se internado em hospital, solicitar **Perícia Hospitalar** ou se estiver em casa, sem condições de locomoção, poderá ainda solicitar **Perícia Domiciliar**.

Se por caso você estiver em uma localidade diferente da sua, seja para tratamento fora do domicílio ou viajando em outro Estado, e precisar se apresentar para realizar perícia médica já agendada, para não perder o prazo e ficar penalizado, você poderá solicitar junto ao INSS por meio de ligação ou pelo site a **Perícia em Trânsito**.

O INSS deverá reagendá-lo e instruí-lo para atendimento em uma agência mais próxima de você, levando em conta a sua localidade. Ligue e Reagende!

§ Auxílio Acidente

Benefício pago ao trabalhador que sofre um acidente e fica com sequelas que reduzem sua capacidade para o trabalho.

Para receber o auxílio-acidente não é exigido tempo mínimo de contribuição, mas o trabalhador deve ter qualidade de segurado e comprovar a dificuldade para continuar desempenhando suas atividades, por meio da perícia médica no INSS.

O auxílio-acidente por ter caráter de indenização, pode ser acumulado com outros benefícios pagos pela Previdência.

Onde e como solicitar?

Por meio de perícia médica, junto ao INSS e laudos ou relatórios médicos atualizados.

§ Aposentadoria por invalidez

É o Benefício concedido aos trabalhadores que por doença ou acidente, forem considerados pela perícia médica do INSS incapazes para o trabalho.

Como solicitar?

Por meio de perícia médica junto ao INSS, agendando atendimento pelo telefone 135 e no dia da perícia,

apresentar os laudos e ou relatórios médicos atualizados.

Quais os Documentos necessários?

- Documento De Identificação Com Foto;
- CPF;
- Carteira De Trabalho Ou Carnê De Contribuição Do INSS;
- Relatórios Médicos, Atestados e Exames para serem analisados na Perícia.

§ Majoração

O aposentado ou a aposentada por invalidez que necessitar de assistência permanente de outra pessoa, nas condições previstas em lei, poderá ter direito a um acréscimo de 25% no valor de seu benefício, inclusive sobre o seu 13º salário.

Em quais casos a majoração se aplica?

- Incapacidade permanente para as atividades da vida diária;

- Doença que exija permanência contínua no leito;
- Cegueira total;
- Alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social, entre outros agravamentos.

Para conhecer os casos que permitem o benefício, acesse o site ou esclareça suas dúvidas pelo telefone 135.

Onde e Como solicitar a Majoração?

É necessário solicitar atendimento para requerer o aumento na agência do INSS, onde já é mantido o seu benefício.

O segurado passará por uma nova avaliação médico-pericial do INSS, que terá de comprovar por meio de relatórios e ou laudos médicos atualizados os agravamentos, as doenças associadas ocorridas ao quadro de saúde e no diagnóstico do/a aposentado/a.

Ficou com alguma dúvida? Procure o INSS pelo telefone 135 ou pelo site: <https://www.inss.gov.br/>, na aba esquerda "Meu INSS".

Você sabia que a garantia de alguns benefícios se estendem e que a garantia de alguns benefícios se estendem aos seus dependentes?

Para o INSS, os dependentes são todos aqueles que em relação ao segurado se enquadrem em um dos dois critérios básicos de dependência: econômica ou na condição de familiar, isto é, possui parentesco.

A Previdência reconhece como dependentes:

1. O cônjuge (esposo/a; companheiro/a);
2. Os filhos (de qualquer condição: biológico ou adotivo) menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou no caso de deficiência intelectual ou mental de qualquer idade;
3. Os irmãos (de qualquer condição: biológico ou adotivo) ou relativamente incapaz (por alguma deficiência), assim declarado judicialmente;
4. Os pais.

Para identificação de qualquer dos dependentes, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto e CPF.

Ficou com alguma dúvida? Acesse o site www.inss.gov.br ou ligue 135.

§ Saque de FGTS/PIS/PASEP

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi criado com o objetivo de proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho.

No início de cada mês, os empregadores depositam em contas abertas na Caixa, em nome dos empregados, o valor correspondente a 8% do salário de cada trabalhador.

Esses valores pertencem aos empregados que, em algumas situações, podem dispor do total depositado em seus nomes. Seja para utilizar no abatimento de algum financiamento ou mesmo utilizá-lo no auxílio ao seu tratamento de saúde, como veremos agora.

Quem tem direito?

Todos os trabalhadores brasileiros com contrato de trabalho formal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e, também, trabalhadores domésticos, rurais, temporários, intermitentes, avulsos, safreiros (operários rurais que trabalham apenas no período de colheita) e atletas profissionais têm direito ao FGTS.

Algumas doenças dão direito ao usuário ou seus dependentes de efetuar o saque de FGTS/PIS/PASEP, são elas:

- Pessoas com HIV/AIDS (trabalhador/a ou dependente);
- Neoplasia maligna- Câncer (trabalhador/a ou dependente);
- Estágio terminal em decorrência de doença grave (trabalhador/a ou dependente);
- Pessoas com deficiência que necessitam de aquisição de órtese ou prótese.

Documentos Necessários:

- Documento de identificação com foto;
- Número de inscrição PIS/PASEP/NIS;
- Carteira de Trabalho;
- Atestado médico para comprovar as condições de saúde ou do tratamento de saúde:

- Para pacientes com HIV: Atestado médico fornecido pelo profissional que acompanha o tratamento do paciente, no qual deve constar o nome da doença ou o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura, sobre carimbo.
- Para pacientes com câncer: Atestado médico com validade não superior a 30 dias, contados de sua expedição, firmado com assinatura sobre carimbo e CRM do médico responsável pelo tratamento, com diagnóstico no qual relate as patologias ou enfermidades, o estágio clínico atual da doença e do enfermo, indicando expressamente que o paciente está sintomático para a patologia.
- Para aquisição de órtese ou prótese: laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência, a espécie e o grau ou o nível da deficiência; e prescrição médica que indique a necessidade de órtese ou prótese para a promoção da acessibilidade e da inclusão social do trabalhador com deficiência, ambos documentos emitidos por médico devidamente identificado por seu registro profissional, em conformidade com as normas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.

Se você é portador de alguma dessas doenças ou necessita de órteses e próteses, procure a agência mais próxima da Caixa Econômica, para saque de FGTS e PIS; Mas, se você possui número de PASEP, procure o Banco do Brasil. Procure seu gerente ou por meio de aplicativo do seu banco a quantia disponível para saque.

3.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **Política de Assistência Social** é uma política pública prestada a quem dela necessitar, **independente de contribuição**. Tem o objetivo de prover os mínimos sociais e garantir as necessidades básicas do cidadão.

É executada, principalmente, pelo **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** e pelo **Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)**. Unidades públicas que prestam atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O CRAS e o CREAS atuam por região. Então, caso você precise acessá-los, procure os mais próximos de sua casa.

Para ter acesso a alguns programas e benefícios sociais, é necessário fazer o Cadastro Único junto ao CRAS. Além de servir como porta de entrada,

o Cadastro Único funciona como mapa para o governo identificar as necessidades da população. Ele é utilizado para identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, conhecer a sua realidade socioeconômica, a composição familiar, as características do domicílio e as formas de acesso aos serviços públicos essenciais.

Se você mora no Distrito Federal, agende atendimento pelo telefone 156. Mas se você mora em outro Estado ou Município, verifique na sua localidade qual o procedimento a adotar.

O CRAS é também conhecido como porta de entrada dos planos, programas e projetos das Políticas da Assistência Social. Que garantem desde acesso a transferência de renda, como bolsa família, a isenção da taxa de concurso público, e redução da tarifa energética e ainda outras políticas. Procure conhecer qual o perfil da sua família e acesse seus direitos.

Saiba Mais Sobre Seus Direitos

São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa da família de até meio salário mínimo e renda familiar total de até três salários mínimos.

3.4. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os benefícios assistenciais fazem parte da Política de Assistência Social e são direito do cidadão e dever do Estado. São divididos em duas modalidades: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais.

§ Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)

É o Benefício que garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos de idade ou mais. É destinado às pessoas que não são seguradas do INSS. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente.

Como solicitar?

Você deve realizar o Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico junto ao CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de sua localidade. Se estiver morando no Distrito Federal, poderá agendar atendimento no CRAS pelo telefone 156, para fazer o cadastro e depois agendar atendimento no INSS, pelo telefone 135.

Caso o usuário/a more fora do DF, a orientação é procurar o CRAS mais próximo de sua localidade pessoalmente e verificar as condições para agendar atendimento. E só depois agendar atendimento no INSS, pelo telefone da central 135.

Documentos necessários:

Documento de identificação com foto, CPF, formulários de Requerimento do BPC e Composição do Grupo familiar (disponíveis no site do INSS) preenchidos e assinados, em conjunto com relatório médico, atestados e exames.

§ Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são benefícios complementares e temporários, prestados aos cidadãos e às famílias em casos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade provisória e de calamidade pública.

Como solicitar?

O cidadão deve procurar as unidades da Assistência Social no município ou no Distrito Federal (CRAS – Centro de Referência de Assistência Social). A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas

equipes da Assistência Social. É necessário possuir renda igual ou menor que meio salário mínimo por pessoa da família.

4. DIREITO À POLÍTICA DE TRANSPORTE PÚBLICO

O acesso à Política de transporte público é direito social garantido pela Constituição Federal de 1988 e visa reduzir as barreiras físicas, sociais e econômicas dos cidadãos. O perfil do público assistido por essa política são pessoas com deficiência, pessoas idosas e em tratamento de saúde de algumas doenças específicas e que comprove ser de baixa renda.

Em nível Federal, a política garante o acesso ao passe livre interestadual.

Já no Distrito Federal, o passe livre está vinculado à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Se você mora em outro Estado ou município e deseja ter acesso a essa política, procure a secretaria de transporte de sua cidade ou Estado. Ou se informe pelo site: <http://www.transportes.gov.br>, onde terá acesso aos formulários e maiores detalhes.

Esse benefício poderá se estender a um acompanhante, a depender das condições do quadro clínico da doença e

do grau de comprometimento da mobilidade do usuário.

Mas atenção! Essa indicação deve ser expressamente descrita no próprio formulário pelo médico responsável.

4.1. PASSE LIVRE DO DF

O passe livre no DF é direcionado às pessoas que residem no Distrito Federal, que possuam diagnóstico de pelo menos uma dessas doenças, a saber: insuficiência renal e cardíaca crônica, câncer, de HIV e de anemias congênitas (falciforme e talassemia) e coagulatórias congênitas (hemofilia) e também pessoas com deficiência física, sensorial ou mental.

Onde solicitar?

Procure o Posto de Coordenação de Promoção das Pessoas com Deficiência do Distrito Federal- localizado na estação 112 do Metrô, na Asa Sul-Brasília-DF.

Nos horários de atendimentos: de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 18h e sexta-feira, das 8h às 17h.

Para maiores informações acesse o site: <http://passelivre.df.gov.br/>

Documentos necessários:

- Atestado/Relatório Médico na forma de formulário específico, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: http://passelivrepcd.df.gov.br/PCD/file/static/FORMULARIO_DO_PASSE_LIVRE.pdf. Esse formulário deverá ser preenchido com todos os dados pessoais do usuário (ou usuária), assinado e datado pelo usuário e pelo médico responsável.
- Documentos pessoais de Identificação, originais e xerox: RG, CPF;
- Comprovante de Renda (contracheque e Carteira de Trabalho);
- Comprovante de Residência atualizado, com CEP correto;
- Foto 3X4 atualizada.

4.2. PASSE LIVRE INTERESTADUAL

O Passe Livre Interestadual é um programa do Ministério da Infraestrutura que garante às pessoas com deficiência

e **comprovadamente carentes** o acesso gratuito ao transporte coletivo Interestadual por Rodovia, Ferrovia e Barco.

O benefício é para pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica desde que comprove por meio de laudos médicos.

Além da deficiência, para ter acesso a esse benefício, é preciso que o usuário ou usuária e sua família tenha renda per capita de até um salário-mínimo.

Para calcular a renda per capita e verificar se o perfil é de pessoa carente, basta somar todos os rendimentos financeiros das pessoas do mesmo grupo familiar, isto é, somente daqueles que vivem sob o mesmo teto, e dividir o resultado pelo número de pessoas desse mesmo grupo familiar.

Por exemplo, em uma família que o pai, a mãe trabalham e o casal têm juntos (morando sob o mesmo teto) três filhos, é só somar quanto ganha o pai e quanto ganha a mãe e dividir por cinco.

O resultado após a divisão é que deverá ser considerado para verificar se a família tinguu ou não os critérios de renda.

Se o resultado dessa divisão for igual ou menor ao valor de um salário mínimo vigente (em 2019 o salário-mínimo

equivale a R\$998,00, novecentos e noventa e oito reais), então essa família acessará o benefício. Caso contrário, a família não poderá acessar o benefício, pois ultrapassou o limite estipulado da renda.

É importante lembrar que as pessoas idosas têm direito a gratuidade. E com base no Estatuto do Idoso, a idade mínima para acessar o benefício é a partir de 65 anos.

§ Formas de acesso

Você pode pedir o benefício de três formas:

- Pelos correios, acesse o site e imprima os formulários, preencha-os e envie pelos Correios, para o endereço **Ministério da Infraestrutura**, Caixa Postal nº 9.600, CEP 70.040-976, SAN Quadra 3 Bloco N/O térreo - Brasília (DF). A despesa com os Correios é por sua conta. Se toda a documentação estiver correta, a credencial (carteirinha) do PASSE será enviada para o seu endereço. Não se esqueça da documentação necessária e do laudo assinado pelo médico;
- Pela Internet, de mãos de toda documentação pessoal e dos laudos médicos, você poderá escanear os documentos e encaminhá-los diretamente ao órgão responsável. Verifique o

link na página: <http://portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/passe-livre/?como-pedir#pela-internet>;

- Pessoalmente: Compareça ao DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, situado no endereço: SAN Qd.3, Bloco N/O, Térreo do Edifício do DNIT, Brasília-DF. O horário de atendimento é de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

Documentos necessários:

1. Atestado de Equipe Multidisciplinar, disponível no endereço eletrônico :http://www.infraestrutura.gov.br/images/2019/Documentos/ATESTADO_MEDICO_V4.pdf, preenchido corretamente, sem rasuras, datado e assinado por dois profissionais de saúde. Podendo ser o médico especialista e qualquer outro profissional da área da saúde;
2. Formulário para Requerimento do Beneficiário, disponível no endereço eletrônico: http://infraestrutura.gov.br/images/2019/Documentos/REQUERIMENTO_Beneficio_Modelo_V7.pdf
3. Formulário para requerimento de acompanhante, disponível no endereço eletrônico: http://infraestrutura.gov.br/images/2019/Documentos/REQUERIMENTO_Acompanhante_Modelo_V7.pdf. Para ter acesso ao acompanhante verifique com seu médico se há alguma indicação.
4. Declaração da Composição e Renda Familiar (que é a segunda página do formulário);
5. Atestado/Relatório Médico Padrão do Passe Livre;
6. Uma foto 3x4 atualizada;
7. Documento de Identificação;
8. Comprovante de Residência atualizado e número do CEP correto.

Atenção: Se o requerente é menor de idade e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que seja encaminhado o Termo de Tutela ou procuração legal.

5. PROCURAÇÃO E CURATELA

§ Procuração

Procuração é um documento que serve de instrumento legal para que você autorize alguém de sua confiança a praticar atos em seu nome, assumir responsabilidades e tratar de assuntos de seu interesse. Essa pessoa será seu procurador. Por exemplo: se você estiver internado e precisar ir ao banco para resolver algum problema, o seu procurador poderá resolver no seu lugar.

A procuração poderá ser feita por instrumento particular ou público.

Por instrumento público é a procuração feita nos Cartórios de Ofício de Notas pelo tabelião, lavrada por meio de escritura pública.

Por instrumento particular são as procurações redigidas pelo próprio interessado (outorgante), que deverá ter sua firma (assinatura) reconhecida em Cartório de Ofício de Notas a fim de que produza efeitos perante terceiros.

Como solicitar

É necessário que o paciente e o possível procurador se dirijam ao Cartório de Notas e Ofício para a elaboração

do documento.

Caso o paciente esteja internado, o possível procurador deverá comparecer ao cartório portando atestado médico do paciente a fim de solicitar a presença de um tabelião no hospital para realizar o procedimento.

Será preciso apresentar um laudo médico que comprove a internação do paciente e as condições de sua saúde.

O paciente precisa estar lúcido e orientado e em condições de assinar o documento.

É importante saber que cada Cartório elege seus critérios específicos para emitir o documento e para cobrar pelos seus serviços. Entre em contato com o Cartório de sua preferência e tire todas as suas dúvidas!

§ Curatela ou Interdição

A curatela é solicitada quando o paciente adulto apresenta incapacidade de escolher um procurador, devido à sua condição mental. Esse procedimento é realizado através de processo judicial, onde o juiz nomeia alguém que possa representar o paciente.

É necessário comprovar por meio de atestado médico que o paciente não está lúcido e orientado. Isto é, que

ele está com sua autonomia comprometida e por isso precisará de alguém que o faça por ele.

Onde solicitar

A pessoa interessada em ser o curador, ou mesmo se for solicitar esse serviço para alguém de sua família, deverá se dirigir à Defensoria Pública, ou buscar a contratação de advogado particular para dar entrada ao processo que deseja.

O acesso à defensoria pública para solicitar gratuitamente a emissão do documento, está condicionada ao limite de renda familiar bruta que não pode ultrapassar o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Salvo em casos específicos que a família consiga comprovar gastos com medicamentos de alto custo, não disponibilizados pelo SUS ou alimentação especial para o paciente.

6. DPVAT

§ O que é o seguro DPVAT?

O DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) é um seguro que oferece cobertura para todas as vítimas de acidentes de trânsito registrados em território nacional.

A proteção é assegurada por um **período de até 3 três anos após o acidente**. E você não precisa contratar terceiros (advogados) ou despachantes para dar entrada ao seguro DPVAT.

Este é um procedimento gratuito!

Documentos necessários:

- Documentos pessoais da vítima: RG e CPF;
- Comprovantes de gastos médicos (desde que os gastos tenham sido em serviços de saúde privada, serviço particular. Isto é, os atendimentos médicos realizados pelo SUS não serão ressarcidos);
- Boletim de Ocorrência.

Cobertura	Beneficiário	Valor da Indenização
Morte	Herdeiros legais	Indenização de R\$ 13.500,00 por vítima
Invalidez Permanente	Somente o acidentado	Indenização de R\$ 13.500,00 por vítima
Despesas Médicas e Suplementares	Somente o acidentado	Reembolso de despesas de até R\$ 2.700,00 por vítima

Onde procurar acesso

- Agências dos Correios ou Seguradora Líder;
- Pela Central de Atendimento no telefone: 4020-1596, no horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, Capitais e regiões Metropolitanas;
- Outras regiões: 08000221204;
- SAC 24h, todos os dias de semana (para deficientes auditivos e de fala): 08000221206;
- Ouvidoria: 08000219135.

Você poderá acompanhar o seu processo pelo site, acessando a página da seguradora, no endereço eletrônico: <https://www.seguradoralider.com.br/>

§ O que o Seguro DPVAT não cobre?

- Acidentes sem vítimas;
- Danos pessoais que não sejam causados por veículo automotores de via terrestre, ou por sua carga;

- Multas e fianças impostas ao condutor;
- Acidentes ocorridos fora do território nacional
- Acidentes com veículos estrangeiros em circulação pelo Brasil.

Atenção: O atendimento médico de qualquer natureza realizado pelo SUS não garante o direito ao Reembolso. Mas em se tratando de alguns **EXAMES** não realizados pelo SUS (**solicitados pelos médico do SUS**), o usuário, se custeá-lo, poderá solicitar reembolso até o limite de R\$2.700,00(dois mil e setecentos reais).

7. ISENÇÃO DE IMPOSTOS

As isenções são direitos garantidos por Lei para cada perfil de usuário (a), seja ele paciente em tratamento de saúde, pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

É importante saber que os Município, os Estados e o Distrito Federal possuem autonomia para conceder isenções através de leis específicas.

Todas as isenções de Impostos descritas nesta cartilha são atribuídas à responsabilidade da Gerencia da

Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Para ter acesso ou maiores informações, procure atendimento pelo site <http://www.site.fazenda.df.gov.br>, ou entre em contato pelo Telefone 156, opção 3.

Se preferir, compareça pessoalmente a Unidade de Atendimento em Brasília, localizada no endereço: SAS QD.03, Bloco O, Térreo Ala Norte, Asa Sul, Brasília-DF, telefone: 61-3412-4138. O Horário de atendimento dessa agência é das 7h às 19h

Caso você resida em outro Estado ou Município fora do DF, poderá procurar uma agência da Receita Federal mais próxima de você, agendando atendimento no endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/>.

Lembrando que todo atendimento inicialmente é virtual!

§ Isenção Imposto de Renda- IR

Isenção do Imposto de Renda para pessoa com doença grave desde que receba os rendimentos de **aposentadoria, pensão ou reforma** e que possua alguma das seguintes doenças: Câncer, AIDS; Alienação Mental; Cardiopatia Grave; Cegueira (inclusive monocular); Contaminação por Radiação; Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante); Doença de Parkinson; Esclerose

Múltipla; Espondiloartrose Anquilosante; Fibrose Cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia Grave; Hepatopatia Grave; Paralisia Irreversível e Incapacitante; e Tuberculose Ativa.

Onde acessar: pelo site, na página do endereço eletrônico: <http://www.site.fazenda.df.gov.br>, ou ligue no telefone 156, opção 3 e agende atendimento.

§ Isenção do IPI

Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na compra de automóvel 0 (zero) Km de passageiro ou veículo de uso misto, de fabricação nacional.

Quem tem direito?

Pessoas com **deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista** (ainda que menores de 18 anos, por intermédio de seu representante legal).

Onde acessar: pelo site, na página do endereço eletrônico: <http://www.site.fazenda.df.gov.br>, ou ligue no telefone 156, opção 3 e agende atendimento

§ Isenção do IOF

Isenção do Imposto sobre Operações Financeiras para a aquisição de automóveis 0 (zero) Km de passageiros de fabricação nacional.

Quem tem direito?

Pessoas com deficiência física, atestada pelo Departamento de Trânsito do Estado onde reside, cujo laudo de perícia médica especifique: o tipo de deficiência física e a total incapacidade do requerente para dirigir automóveis convencionais; e a habilitação do requerente para dirigir veículo com adaptações especiais, descritas no referido laudo.

Esse benefício poderá ser utilizado uma única vez!

Onde acessar: pelo site, na página do endereço eletrônico: <http://www.site.fazenda.df.gov.br>, ou ligue no telefone 156, opção 3 e agende atendimento.

§ Isenção do IPVA

Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, até 31 de dezembro de 2019.

Quem tem direito?

Pessoa com deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista que seja proprietária de veículo.

Onde acessar: Pelo site, na página do endereço eletrônico: <http://www.site.fazenda.df.gov.br>, ou ligue no telefone 156, opção 3 e agende atendimento.

§ Isenção do ICMS

É a Isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadoria na aquisição de veículo automotor 0 Km.

Quem tem direito?

Pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista.

Como solicitar?

Nas Agências de atendimentos da Secretaria de Fazenda. Caso tenha dúvidas consulte o site: www.fazenda.df.gov.br ou ligue 156 - opção 3.

Isenção do IPTU (Lei nº 4.727/11)

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. Para os imóveis com até 120 metros quadrados de área construída nas regiões do entorno de Brasília e no Goiás.

Quem tem direito?

Proprietário do imóvel, maior de 60 anos de idade, ou deficiente, que seja aposentado ou pensionista ou que seja beneficiário do BPC- benefício de Prestação Continuada e que receba até 02 salários mínimos mensais e utilize o imóvel como sua residência e de

sua família e que não seja possuidor de outro imóvel.

Como solicitar?

Nas Agências de atendimentos da Secretaria de Fazenda. Caso tenha dúvidas consulte o site: www.fazenda.df.gov.br ou ligue 156, opção 3.

8. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

§ Educação de Jovens e Adultos

A EJA-Educação de Jovens e Adultos é um programa destinado aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou não deram continuidade ao ensino na idade própria. Podendo ser feito de forma presencial ou a distância.

Para cursar as etapas correspondentes ao Ensino Fundamental é necessário ter mais de 15 anos. E etapas correspondentes ao Ensino Médio, é preciso ter mais 18 anos.

As inscrições acontecem no início de cada semestre do ano letivo na modalidade presencial. A solicitação deve ser feita pelo telefone 156, opção 2, de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h, e, no final de semana, das 8h às 18h.

O estudante deverá informar o nome completo, data

de nascimento, o CEP da residência e a última série escolar concluída.

Já na opção Educação a Distância, o curso gratuito é oferecido pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília (Cejaep EaD de Brasília) da Secretaria da Educação do DF.

As inscrições acontecem no início de cada semestre letivo e poderá ser acessada pelo site: <http://www.se.df.gov.br/eja-a-distancia-recebe-pre-matricula/>.

O Cejaep EaD de Brasília está localizado na L2 Sul – SGAS 602 Sul, Bloco da EaD – centro do Cesas..

Para maiores informações, acesse o site: <http://www.se.df.gov.br/inscricoes-eja/>

§ Aprendiz Legal

É uma política pra incentivar o jovem a ter acesso ao primeiro emprego. São destinados a Jovens de 14 a 24 anos incompletos que estejam cursando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio.

O contrato pode durar de 11 a 23 meses, dependendo do curso e da carga horária solicitada pela empresa (4 ou 6 horas por dia).

A divulgação do Programa ocorre principalmente na

mídia, em escolas, sites, redes sociais, jornais, feiras e eventos de educação.

Para ter acesso a maiores informações sobre as empresas conveniadas que ofertam as vagas, acesse o site no endereço eletrônico: <http://site.aprendizlegal.org.br/>, e encontre uma instituição no seu Estado.

No Distrito Federal, procure:

Informações no CIEE – pelo site: www.ciee.org.br ou pelo telefone: tel: (61) 3003-2433.

9. ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

A Assistência Jurídica integral a que se refere à Constituição Federal de 1988, é o direito de acesso da população carente a toda e qualquer questão envolvendo o Direito, incluindo informações, consultoria, processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais.

A assistência é gratuita e integral às pessoas que possuem renda familiar bruta que não ultrapasse o valor total de R\$ 2.000,00 mensais (dois mil reais). Caso a família ultrapasse esse valor e comprove que sua renda é comprometida com gastos na compra ou manutenção de medicamentos de alto custo, ou

outras despesas importantes, como alimentação, por exemplo, poderá também ter acesso jurídico.

A assistência será prestada por um defensor público e entre suas atividades, estão: propor ações, acionar acusados, fazer defesas, atuar junto às unidades prisionais e ao consumidor, dar orientações, fazer acordos, conciliações e termos de conduta, entre outras medidas.

A Defensoria Pública do DF possui Núcleos de Assistência Jurídica com cobertura em todo o Distrito Federal:

Os Núcleos de Assistência Jurídica Especializada que atuam de forma centralizada no Distrito Federal e prestam assistência jurídica em conflitos envolvendo adolescentes em conflito com a lei, execução de penas criminais, discriminação de raça ou etnia, de credo, de identidade de gênero e de orientação sexual, das pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, por exemplo.

Os Núcleos de Assistência Jurídica Local estão em todas as Regiões Administrativas do DF onde há Fórum Judicial e atuam nas áreas cível, criminal, de família e de sucessões, nas diversas Regiões Administrativas do DF. Eles prestam assistência jurídica em conflitos

envolvendo contratos, direitos de vizinhança, problemas familiares e acusações criminais.

No âmbito do DF listamos aqui os contatos do Núcleo mais procurados. Mas a depender de sua necessidade, você poderá buscar no site: <http://www.defensoria.df.gov.br/nucleos-de-assistencia-juridica/> todos os outros endereços e informações.

Núcleo de assistência Jurídica Especializado no atendimento Jurídico para os Usuários do Sistema de Saúde Pública

É direcionado aos cidadãos que necessitem de consultas, exames, tratamentos, internações hospitalares, cirurgias entre outros cuidados de saúde.

Para a realização de atendimento, é importante comparecer com os documentos pessoais do paciente e relatórios, receitas e exames médicos.

Atenção: Para atendimentos urgentes (como pedidos de internação em UTI) no período da noite e da madrugada, procure o Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão.

As senhas serão distribuídas das 7h às 17h. Os atendimentos ocorrem de forma presencial das 8h às 19h. Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 01,

Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, loja 01, próximo ao Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Brasília.

Tenha em mãos a Documentação:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de renda;
- Comprovante de residência;
- Laudo médico com CID (preferencialmente da rede pública);
- Receita médica atualizada.

Central Judicial da Pessoa Idosa

A Central é especializada na proteção jurídica e psicossocial aos interesses das pessoas idosas que sejam vítimas de violência, negligência e discriminação.

Os agendamentos de atendimentos ocorrem no período da tarde. Endereço: Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, TJDF, Bloco B, Anexo, 2, Ala

A, 4º Andar, Brasília. **Telefones:** 3103-7609, 3107-7612 e 3103-7616.

Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública

O Núcleo de Assistência Jurídica é especializado na defesa das vítimas de discriminação de raça ou etnia, de credo, de identidade de gênero e de orientação sexual, das pessoas com deficiência, das pessoas em situação de rua e dos grupos de pessoas com dificuldade de acesso à habitação, à mobilidade urbana e ao ambiente equilibrado.

Os agendamentos de atendimentos ocorrem no período da tarde Endereço: SIA, Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília. **Telefone:** 2196-4480.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Assistência Social**. Art. 203. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_203_.asp . Acessado em junho de 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil **Previdência Social**. Art. 201. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_03.07.2019/art_201_.asp . Acessado em 23 de junho de 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Seguridade Social**. Art. 194 a 204. Disponível em: http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_194_.asp . Acessado em 23 de junho de 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Saúde** art. 196. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_196_.asp . Acessado em julho de 2019.
- BRASIL. **Lei 4.727, de 28 de setembro de 2011**. Dispõe sobre as isenções do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, prorroga a vigência de isenções da Taxa de Limpeza Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.tNumero=4727&txtAno=2011&txtTipo=5&txtParte=>. Acessado em maio de 2019.
- BRASIL. **Lei 6.194/74, de 19 de dezembro de 1974**. Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6194.htm . Acessado em 10 de julho de 2019.
- BRASIL. **Lei 7.713/88, de 22 de dezembro de 1988**. Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7713.htm . Acessado em maio de 2019.
- BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência

Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm . Acessado em 23 de junho de 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991. Majoração.** Art. 45. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213compilado.htm . Acessado em 23 de junho de 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.662/93, de 07 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm . Acessado em 23 de junho de 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.742/93, de 7 de dezembro de 1993.** Lei Orgânica da Assistência Social. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742compilado.htm . Acessado em junho de 2019.

BRASIL. **Lei 8080/1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Sistema Único de Saúde (SUS).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm . Acessado em junho de 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.097/2000, de 19 de dezembro de 2000.** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10097.htm . Acessado em 19 de agosto de 2019.

BRASIL. **Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm . Acessado em junho de 2019.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Condições e Documentos para saque FGTS.** Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/condicoes-e-documentos-para-saque-do-FGTS/Paginas/default.aspx> . Acessado em agosto de 2019.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **PIS.** Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/pis/perguntas-frequentes/Paginas/default.aspx> . Acessado

em agosto de 2019.

CFESS. **Código de Ética do/a Assistente Social.** Brasília, Conselho Federal de Serviço Social, 10ª Edição, 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf .

CFESS. **Parâmetros para atuação do Assistentes Sociais na Saúde.** Brasília, 2010. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf . Acessado em maio de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. **Informações.** Disponível em: <http://www.defensoria.df.gov.br/informacoes/> . Acessado em 03 de outubro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. **Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal.** Disponível em: <http://www.defensoria.df.gov.br/nucleos-de-assistencia-juridica/> . Acessado em 03 de outubro de 2019.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.887/12, de 13 de julho de 2012.** Altera dispositivo da Lei nº 4.317,

de 9 de abril de 2009, que Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. Disponível em : <http://www.mulher.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/LEI-DF-2012-4887.pdf> . Acessado em maio de 2019.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **Atenção Domiciliar.** Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/atencao-domiciliar/> . Acessado em agosto de 2019.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **Portaria nº 55, de 16 de janeiro de 2018.** Estabelece as normas e as diretrizes referentes à organização da Atenção Domiciliar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/Portaria-SES-DF-n%C2%BA-55-2018-Estabelece-normas-e-diretrizes-referentes-%C3%A0-organiza%C3%A7%C3%A3o-da-Aten%C3%A7%C3%A3o-Domiciliar-da-SES-DFI..pdf> . Acessado em agosto de 2019.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Transporte e Mobilidade. **Tipos de gratuidade.**

Disponível em: <http://www.dftrans.df.gov.br/tipos-de-gratuidades/> . Acessado em junho de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.
Aposentadoria por Invalidez. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/beneficios/aposentadoria-por-invalidez/> . Acessado em 29 de agosto de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.
Auxílio Acidente. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-acidente/> . Acessado em 29 de agosto de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.
Auxílio-doença. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-doenca/> . Acessado em 29 de agosto de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.
Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC). Disponível em <https://www.inss.gov.br/beneficios/beneficio-assistencia-a-pessoa-com-deficiencia-bpc/> . Acessado maio de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.
Majoração. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/>

[beneficios/aposentadoria-por-invalidez/](#) . Acessado em 29 de agosto de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.
Perícia médica hospitalar, domiciliar e em outra localidade. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-doenca/pericia-medica-hospitalar-domiciliar-e-em-transito/> . Acessado em 29 de agosto de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.
Procuração. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/orientacoes/procuracao/> . Acessado em junho de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.
Representação legal. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/orientacoes/procuracao/representacao-legal/> . Acessado em agosto de 2019.

MDS. **Cadastro Único.** Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve> . Acesso em maio de 2019.

MDS. **Política Nacional de Assistência Social.** 2004. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.

pdf . Acessado em julho de 2019.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA. **Passo Livre**. Disponível em: <http://portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/legislacao-passe-livre> . Acessado em junho de 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Atenção Especializada**. Disponível em <http://www.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude/estrutura-do-sus/770-sistema-nacional-de-saude/40317-atencao-especializada>. Acessado em outubro de 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Carta dos direitos dos usuários do SUS**. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude/carta-dos-direitos-do-usuario> . Acessado em maio de 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Melhor em casa**. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/melhor-em-casa-servico-de-atencao-domiciliar/melhor-em-casa> . Acessado em agosto de 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicilio no Sistema Único de Saúde - SUS,

com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências. Tratamento Fora do Domicílio-TFD. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1999/prt0055_24_02_1999.html . Acessado em maio de 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de julho 2017. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)**. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar/assistencia-hospitalar/politica-nacional-de-atencao-hospitalar-pnhosp> . Acessado em setembro de 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária ou anal permanente**. Disponível em: http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/11Protocolo_Fornecimento_de_Fraldas_final.pdf . Acessado em 13 de junho de 2019.

MPPR. **Curatela**. Disponível em <http://www.civel.mppr.mp.br/pagina-50.html> . Acessado em agosto de 2019.

TJDFT. **Procuração, substabelecimento e revogação.** Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/perguntas-mais-frequentes/extrajudicial/procuracao-substabelecimento-e-revogacao> . Acessado em junho de 2019.

RECEITA FEDERAL. **Isenção de ICMS.** Disponível em: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> . Acessado em maio de 2019.

RECEITA FEDERAL. **Isenção de IPI/IOF.** Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/ipi-iof-pessoas-fisicas> . Acessado em maio de 2019.

RECEITA FEDERAL. **Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF.** Disponível em: <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf> . Acessado em maio de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF. **EJA.** Disponível em: <http://www.se.df.gov.br/eja/> . Acessado em 19 de agosto de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Atenção Secundária.** Disponível em <http://www.saude.df.gov.br/atencao-secundaria-gama/> .

Acessado em outubro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017.** Estabelece a Política de Atenção Primária do DF. Disponível em http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/04/Portaria-SES_DF-n%C2%BA-77-2017-Estabelece-a-Pol%C3%ADtica-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-Prim%C3%A1ria-%C3%A0-Sa%C3%BAde-do-Distrito-Federal.pdf . Acessado em outubro de 2019.

SEGURADORA LÍDER. **Seguro DPVAT.** Disponível em: <https://www.seguradoralider.com.br/> . Acessado em 10 de julho de 2019.

SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO. Na Hora. **Defensoria Pública do DF.** Disponível em: <http://www.nahora.df.gov.br/defensoria-publica-do-df/> . Acessado em 03 de outubro de 2019.